



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

**LEI Nº 1.753, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL de governo do Município de Itaguara para o período de 2022-2025 e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Itaguara para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada para o quadriênio 2022-2025 são as constantes do anexo que acompanha e integra a presente lei.

**Art. 3º** O Plano Plurianual de que trata esta lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado pelo Poder Executivo através de lei específica.

**Art. 4º** Para consecução dos objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, o Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:

- I - modernização e racionalização da Administração Pública Municipal;
- II - revisão da legislação tributária com vistas ao crescimento da receita e, conseqüentemente, o aumento dos investimentos a cargo do Município nos setores prioritários.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor em 01/01/2022.

Itaguara, 21 de dezembro de 2021.

  
**GERALDO BONIZETE DE LIMA**

**Prefeito Municipal**